



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1341B

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Secretaria Municipal da Administração	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 13 183, de 16 de março de 2021

(Altera dispositivos do Decreto nº 13.161, de 05 de março de 2021 e suas alterações e dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do COVID-19)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 65.563 de 11 de março de 2021;

Considerando as condições específicas deste Município e a necessidade de compatibilização das normas locais às medidas estabelecidas no âmbito estadual;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena de que tratam os Decretos Estaduais nºs 64.881, de 22 de março de 2020, e nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e Decreto Municipal nº 13.161, de 05 de março de 2021 e alterações posteriores, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19.

Art. 2º - Sem prejuízo do quanto fixado no Decreto nº 13.161, de 05 de março de 2021, as medidas emergenciais a que se referem este Decreto, serão observadas no período de 17 a 30 de março de 2021 e consistirão na vedação de:

I - atendimento presencial ao público, inclusive mediante retirada (take-away) ou “pegue e leve”, em bares, restaurantes, galerias e estabelecimentos congêneres e comércio varejista de materiais de construção, permitidos tão somente os serviços de entrega (“delivery”) e “drive-thru”;

II - realização de:

a) cultos, missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;

b) eventos esportivos de qualquer espécie;

III - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, nos clubes sociais, equipamentos esportivos públicos e privados e parques municipais;

IV – funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis, sendo a alimentação permitida apenas no interior dos quartos;

Art. 2º O § 3º do Art. 3º do Decreto nº 13.161, de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



Terça-feira, 16 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1341B

Página 2 de 3

§ 3º Os estabelecimentos comerciais de produtos e serviços não essenciais, somente poderão comercializá-los através de transação comercial por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares por meio de serviço de entrega (delivery) ou “drive-thru”, no período das 06:00 as 20:00 horas (NR).

Art. 3º. Ficam revogados:

I – a alínea “e”, do inciso II do art. 4º do Decreto nº 13.161, de 05 de março de 2021;

II – a alínea “k” do inciso III do art. 4º do Decreto nº 13.161, de 05 de março de 2021, na redação dada pelo Decreto nº 13.164, de 05 de março de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Felix do Nascimento

Secretaria Municipal da Saúde

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Secretaria Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Ratificação

SEC SAUDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 033/2021 - Processo nº 096/2021, referente LOCAÇÃO DE APARELHO RAIO X PARA ATENDIDOS DA UPA, em virtude dos principais sintomas e manifestações clínicas da COVID-19 - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente a pandemia Coronavírus (COVID-19), nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 16/03/2021.

SEC SAUDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 034/2021 - Processo nº 097/2021, referente LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CR (RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA), para os atendidos do UPA em virtude dos principais sintomas e manifestações clínicas da COVID-19 - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente a pandemia

Coronavírus (COVID-19); reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 16/03/2021.

SEC SAUDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 035/2021 - Processo nº 098/2021, referente LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA A ESTRUTURA DA UPA, para atendimento aos pacientes suspeitos/confirmados de COVID-19 - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública); reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 16/03/2021.

SEC SAUDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 036/2021 - Processo nº 102/2021, referente referente a LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública); reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 16/03/2021.

SEC SAUDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 037/2021 - Processo nº 103/2021, referente referente AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente a pandemia Coronavírus (COVID-19) reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 16/03/2021.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO
Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM
Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID
Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT
Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SEDC
Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
seplan@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH
Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU
Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília.
CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL
Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia.
CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
ricardo.morial@gmail.com

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria

Muro Pozzobon” - FSSM
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU
Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP:
15505-171
(17) 3405-9787
secretariasauda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.
Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV
Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
licitacoes@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparéncia e Controladoria Geral do Município- CGM
Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br